Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apesar da existência do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, comemorado no dia 3 de dezembro, julgamos necessária a criação do Dia Municipal das Pessoas com Deficiência, pois essa intervenção poderá estimular uma reflexão sobre os direitos do deficiente na instância municipal.

Destacamos que a presente lei visa a que todas as entidades municipais, sobretudo aquelas ligadas a essa área, passem a comemorar a data estimulando a conscientização, compromisso e ações que transformem a situação dos deficientes em nossa cidade.

Assim sendo, com o objetivo de favorecer a conscientização e estimular uma ação proativa para a construção de uma sociedade inclusiva e solidária, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 42/21 - DOCUMENTO N.º 1114/21

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o **Dia Municipal das Pessoas com Deficiência**.

Art. 1.º - Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência", que será celebrado anualmente no dia 3 de dezembro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 18 de março de 2021.

JABÁ